

**IMPACTOS DA COVID-19 NAS FINANÇAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS: RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
E JURISPRUDÊNCIAS AOS GESTORES PÚBLICOS**

Volume
02

E-BOOKS DO GRUPO GAP

**RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
EM DECORRÊNCIA DA COVID-19,
NA ÁREA DOS SISTEMAS DE
CONTROLE INTERNO**



**GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA**

**LAURO DE FREITAS - BA
ANO I – Junho de 2020**

IMPACTOS DA COVID-19 NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E JURISPRUDÊNCIAS AOS GESTORES PÚBLICOS

E-BOOKS DO GRUPO GAP

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, NA ÁREA DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

GESTOR DO PROJETO:

Josemar Oliveira Lopes de Jesus

APOIO TÉCNICO:

Alberto Leovigildo Neto

Ramon Santos Morais

REVISÃO TEXTUAL E METODOLÓGICA:

Bárbara Alves de Jesus Amorim dos Santos

DIAGRAMAÇÃO:

Agência Jambo

LAURO DE FREITAS - BA

ANO I - Volume nº 02 - Junho de 2020

Palavra do Diretor Geral

Prezados Gestores(as),

Diante da situação extraordinária e inusitada que estamos atravessando em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, não podemos nos acomodar e ficar apenas esperando os seus efeitos. É um momento delicado e de tantas incertezas e por isso muito importa aos municípios e órgãos de controle um novo olhar de atuação da Administração Pública.

Vamos enfrentar essa pandemia com bastante planejamento, embasamento técnico e responsabilidade.

É necessário que o gestor público e sua equipe busque conhecimento técnico das medidas a serem adotadas, bem como sua correta aplicabilidade legal no âmbito da Administração Pública pois, a cada dia, surgem novas normas que, de certa forma, acabam mudando a dinâmica da gestão.

Pensando nisso, elaboramos um material muito enriquecedor, onde você, que é Gestor Público municipal, poderá analisar e aplicar no dia a dia em seu município, com o apoio da sua equipe.

Esse material foi desenvolvido pela equipe técnica de Normas da GAP, e conta com alguns recortes de publicações dos diversos Órgãos de Controle Externo de todo o Brasil, além da contribuição de alguns especialistas da área pública, renomados em nosso país. Com as informações consolidadas nesse Guia, esperamos que tenha uma grande utilidade para você, Gestor Público municipal.

O nosso desejo é que esse material possa contribuir tecnicamente no auxílio e na salvaguarda do Patrimônio Público, possibilitando que seu município tenha maior eficácia no combate ao COVID e ao mesmo tempo, você Gestor, não tenha problemas futuros com os órgãos de controle externo.

Estamos na torcida para sairmos em breve desse momento tão delicado que estamos atravessando.

Um forte abraço a todos!

Josemar Oliveira Lopes de Jesus
Diretor da GAP - Gestão Pública e Privada

Josemar Oliveira

Diretor da GAP - Gestão Pública e Privada

Mestre em Contabilidade, com ênfase na Área Governamental, Contador, Graduado em Direito. Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Facilitador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Professor Convidado da Universidade do Estado da Bahia, nos cursos (EAD) de graduação e Pós Graduação. Elaborador e Revisor de Material Didático de Disciplinas da Área de Gestão Pública dos cursos de Graduação. Experiência em Consultoria e Assessoria a Entidades Públicas e Privadas. Atua no Conselho Editorial de Reformulação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, grupo formalizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Membro de Comissões de Estudos e de Congressos da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Pesquisador da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É Consultor de Prefeituras e Câmaras Municipais. Foi Membro do Conselho Editorial do Boletim de Contabilidade e Gestão Governamental. Atuou também como Diretor de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Candeias, posteriormente representou o mesmo cargo na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA

Índice

Considerações Iniciais	07
Dos Sistemas de Controle Interno versus a COVID	09 a 13
Referências Consultadas	15 a 19

Considerações iniciais



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA

Considerações iniciais

Dando seguimento às nossas reflexões sobre os impactos causados pela pandemia do coronavírus, os quais exigem dos Gestores municipais e técnicos da área pública atenção especial na condução de suas atividades, no sentido de que estas sejam executadas de modo planejado e estratégico, destacaremos nesse segundo volume medidas técnicas relacionadas às diversas alternativas de Controle, em sentido amplo.

As recomendações propostas foram analisadas de maneira geral, com o objetivo de que este departamento esteja em constante atuação, sempre interligado com os demais órgãos da entidade pública municipal.

Nos volumes subsequentes, apresentaremos de forma mais analítica as ações do Controle nos demais segmentos da Administração Pública, trazendo detalhes mais específicos que auxiliarão os gestores na sua atuação.

Esse segundo volume tratará exclusivamente DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO VERSUS A COVID-19.

Os demais Módulos serão divulgados gradativamente.

Cordialmente,

JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS

GAP - GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

Dos Sistemas de Controle Interno Público versus a COVID

2



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA

Dos Sistemas de Controle Interno versus a COVID

2.1 RECOMENDAMOS que: sejam observados os dispositivos já publicados pelos Governos Federal e Estadual, que dispõem de orientações e requisitos a serem adotados pelos Gestores na prevenção e combate do coronavírus no seu respectivo município;

2.2 RECOMENDAMOS que: sejam adotados mecanismos de controle no sentido de assegurar o fornecimento da alimentação para alunos com aulas suspensas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

As recomendações visam atender, em especial, aos alunos pertencentes às famílias registradas no Cadastro Único do Governo Federal ou cuja renda seja inferior a dois salários mínimos. É recomendável que a distribuição dos alimentos seja organizada de forma a evitar aglomerações, com horários de retirada agendados, vedada a venda ou a destinação dos alimentos para outras finalidades, que não a alimentação dos alunos.

- Sobre esse item, importa destacar que a distribuição de cestas básicas em ano eleitoral é vedada à administração pública, salvo nas situações de calamidade pública, estado de emergência, ou em razão de programas sociais autorizados em Lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, desde que de forma razoável e controlada.

- É vedada também que a entrega desses alimentos sejam executadas por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por esse mantida, como preceitua o § 11 do artigo 73 da Lei das Eleições.

- Os alimentos perecíveis que, eventualmente, venham a exceder o que for distribuído aos alunos, sejam destinados às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno das instituições de ensino, para não caracterizar improbidade administrativa (promoção pessoal).

a execução de despesas voltadas à contenção da calamidade pública, como dispensas de licitação, compras diretas e outros, sejam acompanhadas de forma organizada e se possível, em separado com suas devidas justificativas e comprovações;

2.4 RECOMENDAMOS que: seja verificada a possibilidade de suspensão, supressão ou finalização dos contratos em andamento, preferencialmente nessa ordem, visando sempre a possibilidade de um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

• Sugerimos nesse caso que, antes da adoção de tais medidas, sejam feitas análises prévias dos editais convocatórios dos contratos, de possíveis cláusulas sobre hipóteses de suspensão dos contratos e somente após essas medidas é que sejam tomadas as devidas decisões;

2.5 RECOMENDAMOS que: sejam evitadas contratações de pessoal de qualquer natureza, salvo as necessárias, direta ou indiretamente, ao enfrentamento da situação emergencial, devidamente motivadas e comprovadas. Esta recomendação se aplica, principalmente, para aqueles municípios que se encontram no limite de "alerta";

2.6 RECOMENDAMOS que: não sejam encaminhados projetos de lei, prevendo reajuste salarial para os servidores ou aumentos diferenciados durante o período de situação de emergência, em função do combate ao coronavírus;

2.7 RECOMENDAMOS que: os Poderes Executivo e Legislativo observem a tendência de queda da arrecadação e, com base nesta informação, promovam o necessário contingenciamento das suas despesas no montante proporcional à frustração calculada para a realização da receita, mantendo os gastos no limite das projeções dos ingressos de recursos frente à realidade econômica ora vivenciada;

2.8 RECOMENDAMOS que: o responsável pelo Controle Interno do município inclua no seu Relatório de Controle Mensal e Anual um tópico específico, somente para tratar das despesas relacionadas ao Coronavírus, demonstrando de forma detalhada os gastos extraordinários que surgiram para o combate da pandemia e a demonstração das medidas adotadas pelo município para o enfrentamento ao covid-19;

2.9 RECOMENDAMOS que: não sejam criadas novas despesas obrigatórias de caráter continuado, salvo as exceções devidamente justificadas, como por exemplo àquelas relacionadas a saúde pública ou outras indispensáveis ao funcionamento de serviços essenciais;

2.10 RECOMENDAMOS que: sejam suspensos por um período médio de 60 (sessenta) dias, através de atos normativos, o direito de concessão de férias dos servidores do sistema municipal de saúde, salvo para aqueles servidores que precisam, em caráter excepcional, devidamente comprovado;

2.11 RECOMENDAMOS que: considerando que os professores da rede municipal de educação não estão realizando as atividades de ensino nas escolas, sejam concedidas antecipação das férias.

2.12 RECOMENDAMOS que: uma vez sendo prolongada a pandemia e considerando que ainda não existe vacina para o covid19, discutir em conjunto com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação, a possibilidade de substituição das aulas presenciais pelo ensino à distância (EAD), no sentido de que o semestre não seja perdido. Importa ressaltar que o retorno às aulas presenciais ainda é um caso a ser estudado, sobretudo no que tange aos protocolos de segurança e restrição a serem seguidos pelas escolas e muitas delas não possuem estrutura física para seu cumprimento. Não se pode perder de vista que o objetivo desses protocolos é salvaguardar as vidas de toda comunidade acadêmica.

2.13 RECOMENDAMOS que: sejam SUSPENSAS a aquisição de passagens aéreas; a concessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estão funcionando presencialmente, bem como suspendam o início de novas obras, reformas e novos projetos que representem aumento de despesas não relacionadas aos serviços essenciais;

2.14 RECOMENDAMOS que: NÃO sejam CONCEDIDOS quaisquer benefícios aos seus servidores/funcionários que representem impacto financeiro ao Município;

2.15 RECOMENDAMOS que: visando cumprir as medidas de isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, as audiências públicas sejam realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, deve-se divulgar previamente para toda sociedade, o endereço eletrônico para acesso a audiência, permitido esclarecimentos de dúvidas no momento da apresentação



2.16 RECOMENDAMOS que: os Gestores Públicos se ABSTENHAM de realizar quaisquer festejos juninos utilizando dinheiro ou recursos públicos, ainda que previstos no orçamento da Municipalidade; **(RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MPC/BA Nº 01/2020)**

2.17 RECOMENDAMOS que: sejam SUSPENSOS todos os processos licitatórios, inclusive os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, eventualmente deflagrados visando à realização de festividades juninas no exercício de 2020 (São João, São Pedro, etc.), incluindo aqueles que tenham como objeto, a contratação de bandas, artistas, estrutura para montagem de palco, sistema de som, iluminação, dentre outras atividades que, direta ou indiretamente, tenham por objeto a realização dos festejos. Na hipótese da contratação já ter sido efetivada, recomenda-se a rescisão dos contratos administrativos correlatos; **(RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MPC/BA Nº 01/2020)**

2.18 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19, se ABSTENHAM de autorizar a realização de despesas com festejos de qualquer natureza (EX: festa da padroeira, aniversário da cidade, etc) inclusive através da transferência de recursos públicos para Associações, Clubes ou entidades congêneres, com o objetivo de promover a realização de festas ou eventos, sob pena de caracterizar desvio de finalidade de recursos públicos; **(RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MPC/BA Nº 01/2020)**

2.19 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19 o controlador interno solicite aos gestores do Município documentos referentes às dispensas de licitações em processos para contratação de produtos e serviços a serem utilizados no combate ao coronavírus, bem como acompanhe, de forma concomitante, as contratações públicas realizadas por gestores municipais e estaduais, que forem justificadas pela pandemia. **(RESOLUÇÃO CONJUNTA ATRICON/ ABRACOM/ AUDICON/ CNPTC/ IRB Nº 1)**

2.20 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19, o órgão de Controle Interno acompanhe criteriosamente todas as ações desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a adoção de medidas corretivas, caso necessário;

2.21 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19, o órgão de Controle Interno possa promover e/ou participar de grupos técnicos de trabalho remoto envolvendo poderes, órgãos e entidades públicas e privadas, para alinhamento de estratégias na tomada de decisões e busca de soluções para os problemas econômicos, financeiros, sociais e de saúde pública, decorrentes da pandemia, bem como para a garantia dos serviços essenciais à população, no âmbito dos respectivos entes;

2.22 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19, o órgão de Controle Interno oriente, constantemente, os gestores do município quanto à observância de parâmetros legais extraordinários em face da declaração de pandemia da COVID-19, como nos casos de contratação temporária de pessoal, licitações, contratos administrativos, observando o ordenamento jurídico e evitando o cometimento de irregularidades;

2.23 RECOMENDAMOS que: durante o período de combate ao COVID-19, o órgão de Controle Interno oriente o gestor do município quanto ao limite da despesa com pessoal, mesmo que o município tenha decretado estado de calamidade.

É importante nesse caso, ressaltar que, para atender às necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, como é o caso do momento em que o país vive, não importa em agir de forma fiscalmente irresponsável, comprometendo a boa gestão das finanças públicas.

(NOTA TÉCNICA TCE-TO – 01/2020)



Referências Consultadas



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA

ATUAÇÃO NO INTERIOR – MP RECOMENDA QUE CEDRO E MAIS QUATRO MUNICÍPIOS ADOTEM MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS. DISPONÍVEL EM: <https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/04/08/atuacao-no-interior-mp-recomenda-que-cedro-e-mais-quatro-municipios-adotem-medidas-para-contencao-de-despesas/>. ACESSO EM 04/05/2020

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2017.

_____. **Emenda Constitucional N° 93 DE 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc93.htm. Acesso em: 10/05/2020

_____. **LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal..** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 15/04/2020

_____. **LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 15/04/2020

_____. **LEI N° 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.** Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13885.htm. Acesso em: 15/04/2020

_____. **Lei 13.979/2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Os Incisos I e II tratam de meios de transporte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm. ACESSO EM 20/04/2020

_____. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. **Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm. Acesso em: 15/04/2020

_____. PORTARIA Nº 116, DE 26 DE MARÇO DE 2020. **Dispõe sobre os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.** Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-116-de-26-de-marco-de-2020-25005946>. Acesso em: 15/04/2020

_____. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/775-in052014>. Acesso em: 15/04/2020

_____. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Acesso em: 15/04/2020

_____. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149 de 1990. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/8810?o=c>. Acesso em: 15/04/2020

_____. Decreto 10.282/2020, de 20/03/2020. Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm. ACESSO EM 20/04/2020

BOLETIM CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - JUNHO DE 2020. DISPONÍVEL EM: <HTTPS://WWW.CNM.ORG.BR/CMS/BIBLIOTECA/BOLETIM-JUNHO-2020.PDF>. ACESSO EM 05/06/2020

_____ **Portaria nº 467/2020.** Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>. Acesso em 10/04/2020

COVID-19. EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA. Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/4-covid-19-emergencia-e-calamidade-publica.pdf>. Acesso em: 10/05/2020

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS EM DECORRÊNCIA DA COVID - 19 DISPONÍVEL EM: <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/2-credito-extraordinario-1.pdf>. Acesso em: 10/05/2020

Créditos Extraordinários: Indicação de Fontes para Abertura. DISPONÍVEL EM <https://www.gestaopublica.com.br/blog-gestao-publica/creditos-extraordinarios-indicacao-de-fontes-para-abertura.html> Acesso em: 15/05/2020

CORONAVIRUS: Municípios são recomendados a fornecer alimentação a alunos com aulas suspensas. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/50549#>. Acesso em 15/04/2020.

Flexibilização da LRF e da LDO durante pandemia está na pauta desta quarta-feira (13). Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443156>. Acesso em: 15/04/2020

GUIA DE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES MUNICIPAIS COVID-19 (CORONAVÍRUS). DISPONÍVEL EM: <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/1-guia-de-orientac-cc-a7o-cc-83es-1.pdf>. Acesso em: 10/05/2020

NOTA TÉCNICA DA CNM INCENTIVA USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NOS MUNICÍPIOS CONTRA CRISE DA COVID-19. DISPONÍVEL EM: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-tecnica-da-cnm-incentiva-uso-de-recursos-tecnologicos-nos-municipios-contra-crise-da-covid-19>. ACESSO EM 20/04/2020

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 01/2020. DISPONÍVEL EM: https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/recomendacao_conjunta_tce_mpc_corona.pdf

NOTA INFORMATIVA. Coordenação Jurídica. Disponível em:
<http://www.upb.org.br/downloads>. Acesso em 15/05/2020

RECOMENDAÇÕES DA CGU/MA QUANTO À REALIZAÇÃO DE CERTAMES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19. DISPONÍVEL EM: <http://www.licitante.com.br/cgu-licitacoes-covid/>. ACESSO EM 27/04/2020

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL/PJCSJ Nº12/2020. DISPONÍVEL EM:
<https://www.mpse.mp.br/wp-content/uploads/2020/04/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-Cedro-e-Distritos-Medidas-de-Conten%C3%A7%C3%A3o-de-Despesas.pdf>. Acesso em 15/04/2020.

TCE E MPCCO FAZEM RECOMENDAÇÕES E ALERTA SOBRE CORONAVÍRUS. DISPONÍVEL EM:
<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/296-2020/marco/5292-tce-e-mpcco-fazem-recomendacoes-e-emitem-alertas-sobre-coronavirus>. ACESSO EM 20/04/2020

TCM ORIENTA GESTORES SOBRE PROCEDIMENTOS EM TEMPOS DE COVID-19. DISPONÍVEL EM: <https://www.tcm.ba.gov.br/aviso-post/tcm-orienta-gestores-sobre-procedimentos-em-tempos-de-covid-19/>. ACESSO EM 01/04/2020

TCM ORIENTA GESTORES SOBRE PROCEDIMENTOS EM TEMPOS DE COVID-19. DISPONÍVEL EM: <https://www.tcm.ba.gov.br/aviso-post/tcm-orienta-gestores-sobre-procedimentos-em-tempos-de-covid-19/>. Acesso em: 31 de março de 2020

TCM DIVULGA NOVAS ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS. DISPONÍVEL EM: <https://www.tcm.ba.gov.br/tcm-divulga-novas-orientacoes-aos-gestores-municipais/>. ACESSO EM 27/04/2020

E-BOOK DO GRUPO GAP Nº001/2020. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, NA ÁREA DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. Disponível em: https://gapgp.com.br/images/publicacoes-tecnicas/E-book-COVID-19_n_001-Planejamento_Orçamento_Público_-_GAP_Gestor_Pública.pdf. Acesso em 05/06/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2020/TCM-PA, DE 27 DE MARÇO DE 2020. DISPONÍVEL EM: https://www.tcm.pa.gov.br/sites/default/files/in_02-2020_-_nota_tecnica_02-2020_-_versao_final_-_28-03-2020.pdf. ACESSO EM 04/06/2020

LEGISLAÇÃO FEDERAL ATUALIZADA A RESPEITO DO COVID-19. DISPONÍVEL EM:
<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>. ACESSO EM
03/06/2020

Nota Técnica nº 018 de 13 de abril de 2020. Dispõe de Orientações de tecnologia, recursos e soluções inovadoras para os Municípios, em decorrência da Covid-19.
https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_n.18.2020_Orientacoes_de_tecnologia_recursos_e_solucoes_inovadoras_para_os_Municipios_em_decorrencia_da_Covid-19_.pdf.
ACESSO EM 20/04/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA ATRICON/ ABRACOM/ AUDICON/ CNPTC/ IRB Nº 1. DISPONÍVEL EM: http://www.conaci.org.br/app/webroot/files/editor/files/resolucao-conjunta-01-20-20-atricon-abracom-audicon-cnptc-e-irb-2_.pdf-2.pdf ACESSO EM 20/05/2020

RECOMENDAÇÕES DA CGU/MA QUANTO À REALIZAÇÃO DE CERTAMES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19. DISPONÍVEL EM: <http://www.olicitante.com.br/cgu-licitacoes-co-vid/>. ACESSO EM 27/04/2020

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL/PJCSJ Nº12/2020. DISPONÍVEL EM:
<https://www.mpse.mp.br/wp-content/uploads/2020/04/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-Cedro-e-Distritos-Medidas-de-Conten%C3%A7%C3%A3o-de-Despesas.pdf>. Acesso em Acesso em 15/04/2020.

TCE LANÇA HOTSITE COM ORIENTAÇÕES AOS GESTORES SOBRE CORONAVÍRUS.
<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/298-2020/abril/5324-tce-lanca-hotsite-com-orientacoes-aos-gestores-sobre-coronavirus>. ACESSO EM
01/04/2020

TCE SOLICITA A GESTORES DO ESTADO E DE MUNICÍPIOS DOCUMENTOS SOBRE CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. <https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/4153-tce-solicita-a-gestores-do-estado-e-de-municipios-documentos-sobre-contratos-com-dispensa-de-licitacao>. acesso em 03/06/2020



**GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA**

Conheça em:

gapgp.com.br

 [gapgestaopublica](#)

 [gapgestaopublicaeprivada](#)

 [gap-gestao-em-administracao-publica-e-privada](#)

**Empresa integrante do Grupo GAP
Consultoria em Gestão Pública**



Conheça também em:

unigap.com.br

  [unigapcursos](#)